



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 084/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à TR STRC Trecho 3, Conjunto C, Lote 0, Box 04 – bairro Zona Industrial Guará, CEP: 71225-533, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.307.650/0025-02, doravante denominada **CONTRATADA.**

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari e representa a CONTRATADA a **Sra. Mariana Lucci de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 269.059.828-06 e Cédula de Identidade RG n.º 28.797.194-6 - SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Brasília/DF.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 148/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º. 067/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 047/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

LAVIA  
EREIRA  
OUZA  
1ACEDO:33  
83223809

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PEMBROLIZUMABE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL - AUTOS N.º 0800849-70.2022.8.12.0029. PEDIDO DE COMPRAS N.º 062/2022.**

**2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

inado de forma digital por  
VIA PEREIRA SOUZA  
CEDO:33383223809  
:c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
.UTI Multipla vs,  
:18799897000120,  
:Videoconferencia,  
-Certificado PF A3,  
:FLAVIA PEREIRA SOUZA  
CEDO:33383223809  
Ios: 2023.02.14 12:07:04  
00'  
são do Adobe Acrobat  
der: 2022.003.20314



**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	PEMBROLIZUMABE 100MG - FRASCO 4ML	FR	32.0

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 - Das Condições de Entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**2.2- Dos Requisitos de Aceitabilidade:**

**2.2.1 -** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento)

FLAVIA  
PEREIRA  
SOUZA  
MACEDO:3338  
3223809

assinado de forma digital por FLAVIA  
PEREIRA SOUZA  
IACEDO:33383223809  
N: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
ultipla v5, ou=18799897000120,  
u=Videoconferencia, ou=Certificado  
F A3, cn=FLAVIA PEREIRA SOUZA  
IACEDO:33383223809  
ados: 2023.02.14 12:09:24 -03'00'  
ersão do Adobe Acrobat Reader:  
022.003.20314



do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

2.2.2 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

2.2.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### 3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

#### 3.1 Do Recebimento:

Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

#### 3.2 Da Forma de Pagamento:

3.3 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

3.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e o

FLAVIA  
PEREIRA  
SOUZA  
MACEDO:333  
33223809

Assinado de forma digital por  
FLAVIA PEREIRA SOUZA  
MACEDO:33383223809  
/N: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
OLUTI Multipla vs,  
u=18799897000120,  
u=Videoconferencia,  
u=Certificado PF A3, cn=FLAVIA  
PEREIRA SOUZA  
MACEDO:33383223809  
Dados: 2023.02.16 08:41:21 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
022.003.20314



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

*3.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

*3.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

*3.5.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

*3.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));*

**3.6 -** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**3.7 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**3.8 -** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

**3.9 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

LAVIA PEREIRA  
OUZA  
MACEDO:33383  
23809

assinado de forma digital por FLAVIA  
REIRA SOUZA MACEDO:33383223809  
; c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
lftipla v5, ou=18799897000120,  
=Videoconferencia, ou=Certificado  
A3, cn=FLAVIA PEREIRA SOUZA  
MACEDO:33383223809  
dos: 2023.02.16 08:47:14 -03'00'  
rsão do Adobe Acrobat Reader:  
22.003.20314





**4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Para este pedido será utilizada a Fonte: 102000, Recurso: FUS e Despesa: 5223

**5 - PRAZO DE ENTREGA.**

Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

**6.1 Do Parcelamento:** Conforme demanda.

**6.2 Da Execução:** Após a entrega do medicamento quando solicitado por Ordem de Fornecimento, após a efetiva entrega por parte da licitante ganhadora do certame, o medicamento será utilizado para suprir demanda da Gerência de Saúde/Jurídico e disponibilizado ao paciente titular da ação judicial (autos: 0800849-70.2022.8.12.0029).

**7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:**

O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: 1ª etapa Classificação das propostas e 2ª etapa Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**7.1.2 - No ato do julgamento da proposta, será utilizada a tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – venda ao governo e aplicado percentual CAP de 20,09% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 06, de 30/03/2017.), como critério de classificação definitiva do item, conforme Acórdão n.º. 3016/2012-TCU - Plenário, os medicamentos DEVEM atender aos preços praticados pela tabela CMED e pelo preço médio.**

**7.1.3 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar**

FLAVIA  
PEREIRA  
SOUZA  
ACEDO:333  
3223809

assinado de forma digital por  
FLAVIA PEREIRA SOUZA  
ACEDO:33383223809  
v: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
e=LUTI Multipla v5,  
s=18799897000120,  
t=Videoconferencia,  
x=Certificado PF A3, cn=FLAVIA  
PEREIRA SOUZA  
ACEDO:33383223809  
d: 2023.02.16 08:47:54 -03'00'  
rsão do Adobe Acrobat Reader:  
22.003.20314



efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**7.1 Do Local de Execução do Objeto:** Os objetos serão executados no tratamento de paciente que possuem ações judiciais em desfavor do município.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

### **8.1 Obrigações do Futuro Contratado:**

**8.1.1** - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**8.1.2** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **8.2 Obrigações Contratante:**

**8.2.1** - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**8.2.2** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**8.2.3** - A empresa contratada deverá obrigada a fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

## **9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

FLAVIA  
PEREIRA  
SOUZA  
ACEDO:3338  
223809

assinado de forma digital por FLAVIA  
PEREIRA SOUZA  
ACEDO:33383223809  
v: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=18799897000120,  
e=Videoconferencia, ou=Certificado  
A3, cn=FLAVIA PEREIRA SOUZA  
ACEDO:33383223809  
idos: 2023.02.16 09:03:10 -03'00'  
rsão do Adobe Acrobat Reader:  
22.003.20314



### 9.1 Sanções por Inadimplemento:

9.1.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.1.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

9.1.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### 9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

9.2.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas

FLAVIA  
PEREIRA  
SOUZA  
MACEDO:33  
383223809

Assinado de forma digital por  
FLAVIA PEREIRA SOUZA  
MACEDO:33383223809  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
OLUTI Multipla v5,  
ou=18799897000120,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A3, cn=FLAVIA  
PEREIRA SOUZA  
MACEDO:33383223809  
Dados: 2023.02.16 09:18:07  
03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Leader: 2022.003.20314



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- certidões ou documentos vencidos;  
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**10 - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Eu, Luciane Lauterio Debarba, matrícula nº 6265-0, lotada na Gerência de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Mariana Cruz Rosada, matrícula nº Matrícula nº 88617-2, lotada na Gerência de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 30 de maio de 2022

Luciane Lauterio Debarba  
Matrícula nº 6265-0

Mariana Cruz Rosada  
Matrícula nº 88617-2

FLAVIA PEREIRA  
SOUZA  
MACEDO:33383  
223809

Patrícia Marques Magalhães  
Gerente Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO:33383223809  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO:33383223809  
Dados: 2023.02.16 09:19:42 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os medicamentos devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na **ORDEM DE COMPRAS**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

### LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos medicamentos:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos medicamentos e aceitos pelo fiscal do contrato; Os medicamentos devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do medicamento e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

### PRAZO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de **12 (doze) mês**, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os medicamentos serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações dos medicamentos.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os medicamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

FLAVIA  
PEREIRA  
SOUZA  
WACEDO:33  
383223809

Assinado de forma digital por  
FLAVIA PEREIRA SOUZA  
WACEDO:33383223809  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
OLUTI Multipla v5,  
u=18799897000120,  
u=Videoconferencia,  
u=Certificado PF A3,  
n=FLAVIA PEREIRA SOUZA  
WACEDO:33383223809  
Dados: 2023.02.16 09:22:25  
03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2022.003.20314





### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

FLAVIA  
PEREIRA  
SOUZA  
CNPJ:33383223809

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Assinado de forma digital  
FLAVIA PEREIRA SOUZA  
CNPJ:33383223809  
e=BR, o=ICP-Brasil,  
AC SOLUTI Multipla v5,  
18799897000120,  
Videoconferencia,  
Certificado PF A3,  
FLAVIA PEREIRA SOUZA  
CNPJ:33383223809  
Data: 2023.02.16 09:25:31  
00'  
Criado com o Adobe Acrobat  
versão: 2022.003.20314



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 114.536,32 (cento e catorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

#### REQUISIÇÃO Nº 389/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	39447	PEMBROLIZUMABE 100MG - FRASCO 4ML	MSD INTERNATIONAL GMBH T/A / MSD KEYTRUDA 25 MG/ML/RMS: 1002901960014	FSC	8,00	14.317,0400	114.536,32
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>114.536,32</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

LAVIA  
EREIRA  
OUZA  
ACEDO:33  
83223809

inado de forma digital por  
VIA PEREIRA SOUZA  
CEDO:33383223809  
: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC  
.UTI Multipla v5,  
=18799897000120,  
=Videoconferencia,  
=Certificado PF A3, cn=FLAVIA  
EIRA SOUZA  
CEDO:33383223809  
Jos: 2023.02.16 09:32:32 -03'00'  
são do Adobe Acrobat Reader:  
2.003.20314



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

LAVIA  
EREIRA  
OUZA  
ACEDO:33  
83223809

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R1043).**

assinado de forma digital por  
LAVIA PEREIRA SOUZA  
,CEDO:33383223809  
:c=BR, o=ICP-Brasil,  
=AC SOLUTI Multipla v5,  
=18799897000120,  
=Videoconferencia,  
=Certificado PF A3,  
=FLAVIA PEREIRA SOUZA  
,CEDO:33383223809  
dos: 2023.02.16 09:34:29  
'00'  
'são do Adobe Acrobat  
ider: 2022.003.20314



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.7** Quando for constatado que a empresa:

- a) Apresentou medicamento acima dos valores permitidos na Tabela CMED; e

**Paragrafo Único:** A essa será aplicada **multa de 10% (dez por cento) do valor total do item adjudicado**. Em caso de reincidência a multa poderá ser duplicada.

FLAVIA  
PEREIRA  
SOUZA  
MACEDO:33  
83223809

assinado de forma digital  
por FLAVIA PEREIRA SOUZA  
MACEDO:33383223809  
N: c=BR, o=ICP-Brasil,  
u=AC SOLUTI Multipla vS,  
ou=18799897000120,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A3,  
ou=FLAVIA PEREIRA SOUZA  
MACEDO:33383223809  
data: 2023.02.16 09:36:10  
versão do Adobe Acrobat  
número: 2022.003.20314



## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

## 11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1.1 Das Condições de Entrega: Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

11.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os medicamentos deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos medicamentos com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhum medicamento diferente do que foi solicitado.

## 11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 Do Recebimento: O recebimento dos medicamentos será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e o devido aceite.

## 11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

## 11.4. PRAZO DE ENTREGA:

FLAVIA  
PEREIRA  
SOUZA  
RACEDO:33  
83223809

assinado de forma digital por  
FLAVIA PEREIRA SOUZA  
C(=)CEDO:33383223809  
f: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
LUTI Multipla v5,  
=18799897000120,  
=Videoconferencia,  
=Certificado PF A3, cn=FLAVIA  
PEREIRA SOUZA  
C(=)CEDO:33383223809  
dos: 2023.02.16 09:38:12 -03'00'  
rsão do Adobe Acrobat Reader:  
22.003.20314





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.4.1** O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que **10 (dez) dias úteis**. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

**11.4.2** Os medicamentos deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 16 / 02 / 2023.

**Josemar Tomazelli**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022  
Contratante

FLAVIA PEREIRA  
SOUZA  
MACEDO:3338322380  
9

Assinado de forma digital por FLAVIA PEREIRA  
SOUZA MACEDO:33383223809  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=18799897000120, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A3, cn=FLAVIA PEREIRA SOUZA  
MACEDO:33383223809  
Dados: 2023.02.16 09:45:43 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

**Mariana Lucci de Oliveira**  
CPF: 269.059.828-06  
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES E  
ONCOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 04.307.650/0025-02  
Contratada

Testemunhas:

**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Servidora Municipal  
Matrícula nº 3387-1

**Felipe Pereira Limeira**  
Servidor Municipal  
Matrícula nº 82899-1

**PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:**

**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, com sede na Rua Olimpíadas, 100, 8º Andar – Vila Olímpia - São Paulo – SP - CEP 04.551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.307.650/0001-35 e suas filiais constituídas em todo o território nacional, por seu administrador, Sr. **GILBERTO MAYER FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. 1.229.728 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.737.429-04, com domicílio profissional na Rua Olimpíadas, nº 100 - 12º andar - Vila Olímpia - São Paulo – SP – CEP 04551-000.

**OUTORGADOS:**

**SÉRGIO MARCONDES MONTEIRO CHIBANTE**, brasileiro, solteiro, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 080469752, inscrito no CPF/MF sob o nº. 960.872.267-53, **EDIR SANTIAGO DE PAULA**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da Cédula de identidade RG nº. 28.061.906-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 291.560.518-16, **MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.797.194-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 269.059.828-06, **FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.211.931-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 333.832.238-09, todos com domicílio profissional na Rua Olimpíadas, 100 - 12º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP, telefone (11) 2185-7500 e endereço eletrônico [licitacoes@oncoprod.com.br](mailto:licitacoes@oncoprod.com.br).

**PODERES:**

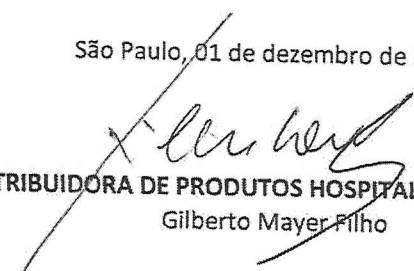
Outorgando-lhes poderes específicos para representar a OUTORGANTE, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, sociedades de economia mista, fundações, autarquias e órgãos estatais, podendo para tanto, os referidos OUTORGADOS, em especial no que se refere a processos licitatórios, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, ofertar lances, debater cláusulas contratuais, bem como rubricar e assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao cumprimento e desempenho do presente mandato, incluindo assinatura de atas de registro de preços e contratos, enfim, praticar todos e demais atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente processo, podendo substabelecer através de instrumento particular.

É facultado à Outorgante revogar os poderes, ora conferidos, a qualquer tempo, ficando, contudo, seu termo condicionado à vigência do contrato de trabalho que vincula o Outorgado à Outorgante, cuja rescisão cancela automaticamente os poderes deste instrumento, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados anteriormente pelo Outorgado, em nome e defesa da Outorgante.

**VALIDADE:**

Esta procuração revoga as anteriores e terá prazo de validade até 31/12/2023.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

  
**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**  
Gilberto Mayer Filho



**Diário Oficial Nº 3287**

**Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018  
3.3.90.30.09.00.00 (R2446).

ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e

Luis Alberto Dalla Porta Junior (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Rodrigo dos

Santos Lima, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023**

CONTRATO: 080/2023 – PROCESSO: 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PEDIDO DE COMPRA 004/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/23 a 05/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 29.240,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030

3.3.90.30.09.00.00 (R2459).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e

João Ricardo Razzia Giacomel (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Rodrigo dos

Santos Lima, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023**

CONTRATO: 082/2023 – PROCESSO: 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.924.435/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PEDIDO DE COMPRA 004/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/23 a 08/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 19.698,25 (dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030

3.3.90.30.09.00.00 (R2459).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e

Eduardo José Prando (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Rodrigo dos

Santos Lima, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023**

CONTRATO: 084/2023 – PROCESSO: 148/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 04.307.650/0025-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO PEMBROLIZUMABE, CONFORME

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/02/23 a 14/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 1.14.536,32 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001

3.3.90.30.09.00.00 (R2459)

380

www.diariooficialms.com.br/assomasul

**Diário Oficial Nº 3287**

**Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2023**

3.3.90.32.00.00.00 (R1043).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e

Flavia Pereira Souza Macedo (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba, matrícula nº 6265-0 e

Roseleir Bezerra dos Santos, matrícula nº 2311-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO N.º 025 /202 2 – CREDENCIAMENTO N.º 00 2 /202 2 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio d a Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações , torna

público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 16** , foi considerada **DESERTA**.

**Tânia Regina de Moraes – Presidente**

Portaria nº. 556 de 2022 .

Naviraí – MS, 24 de fevereiro de 202 3 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**NAVIRAÍPREV**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Nº 3267, DO DIA 26 JANERO DE 2023, PAG. 347, RESOLUÇÃO Nº 004/2023/NAVIRAÍPREV**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Oficial de Reuniões do Conselho Fiscal da NAVIRAÍPREV e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/

MS – NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 28 da Lei nº 2.309 de 17 de

dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar o Calendário Oficial de Reuniões do Conselho Fiscal , para o exercício de 202 3, aprovado pelo Conselho Administrativo da Naviraíprev :

Reunião	Mês	Semana	Horário
1ª Reunião Ordinária	Janeiro	25	9h00min
2ª Reunião Ordinária	Fevereiro	28	9h00min
3ª Reunião Ordinária	Março	29	9h00min
4ª Reunião Ordinária	Abril	26	9h00min
5ª Reunião Ordinária	Mai	31	9h00min
6ª Reunião Ordinária	Junho	28	9h00min
7ª Reunião Ordinária	Julho	28	9h00min
8ª Reunião Ordinária	Agosto	30	9h00min
9ª Reunião Ordinária	Setembro	27	9h00min
10ª Reunião Ordinária	Outubro	25	9h00min
11ª Reunião Ordinária	Novembro	29	9h00min
12ª Reunião Ordinária	Dezembro	20	9h00min

**Parágrafo único:** As reuniões que, por motivos excepcionais não puderem ser realizadas nas datas agendadas, serão transferidas preferencialmente para a **quarta-feira subsequente**.

**Art. 2º** As Reuniões Extraordinárias serão convocadas, conforme necessidade;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, MS, 23 de janeiro de 202 3 .

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

**-Diretor Presidente-**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Processo Seletivo**

convocação do motorista o sr. RONALDO SOAREAS CORREA - DATA DE

NASCIMENTO 07/07/1983 aprovado no Processo Seletivo N.º 004/2022

pertencente a Gerência de Saúde para cargo de motorista classificação

N.º 12 para fins de prestar serviços junto à Gerência de Assistência

Social e seus equipamentos SCFV MARIA DO CÉU.

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA